



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

**Os Processos de controle e fiscalização do Estado
de São Paulo e a Plano Anticorrupção do
LGPD**

Roberto César Viégas
Controlador Geral do Estado Executivo

EFETIVO TOTAL	COORD(s)	COORD(s) C/ 01 DPTO	COORD(s) FINALÍSTICAS	DEPARTAMENTOS	DPTOS COM 02 PESSOAS
177	8	3	5	23	3
EFETIVOS DAS COORDENAÇÕES FINALÍSTICAS					
AUDITORIA	CORREIÇÃO	INTEGRIDADE	OUVIDORIA	TI	INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
59	36*	17	8	5	10

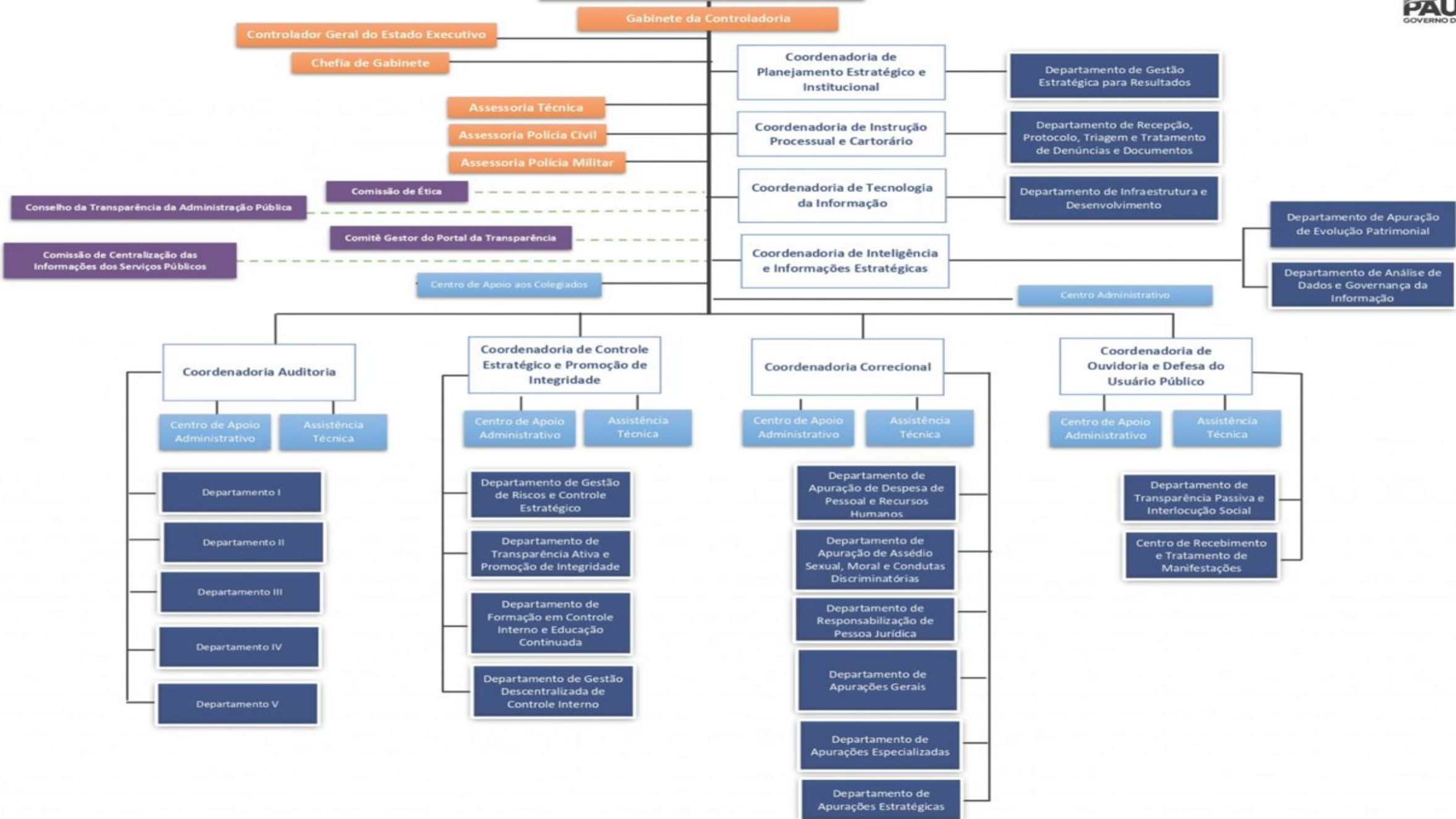
LC 1361 - Artigo 20 - Fica criado o Quadro de Cargos da Controladoria Geral do Estado, composto por :

I - 1 (um) cargo de Controlador Geral do Estado, decorrente da transformação do cargo de Presidente da Corregedoria Geral da Administração;

II - 1 (um) cargo de Controlador Geral do Estado Executivo, decorrente da transformação de 1 (um) cargo vago de Assessor Técnico de Gabinete IV;

III - cargos de provimento efetivo das classes de Oficial Administrativo e Executivo Público, providos por servidores em exercício na Corregedoria Geral da Administração, na Ouvidoria Geral do Estado e no Departamento de Controle de Avaliação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, decorrentes de transferência.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO





Lei Complementar nº1.361/2021

“Artigo 14 - Fica criada a Controladoria Geral do Estado, órgão vinculado diretamente ao Governador do Estado, que tem por finalidade a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, **ao controle interno, à auditoria pública**, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, à promoção da ética no serviço público e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado”



Breve Contextualização

Necessidade de capacitação específica para área de auditoria
Ausência de sistemas de auditoria
Necessidade de criação e atualização de normativos
Ausência de carreira específica de auditores.

DECRETO Nº 67.682, DE 03 DE MAIO DE 2023

Aprova o Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo, na forma constante do Anexo deste decreto, aplicável à Administração Pública direta e autárquica.

Parágrafo único - O Plano de que trata o "caput" deste artigo consubstancia-se em ações e medidas específicas, de natureza normativa e não normativa, a serem implementadas pelos órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Objetivos do Plano

Estabelecer diretrizes e sistematizar medidas concretas de prevenção e combate

Implementar e aprimorar processos de auditoria e controle interno

Propiciar articulação institucional e atuação coordenada

Conferir transparência na implementação de políticas públicas, para divulgação de informações e controle social



Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo



85 Ações distribuídas em 11
eixos temáticos



Articulação Interinstitucional



Controle Interno



Cooperação e Articulação Internacional



Gestão e Governança

Integridade

Radar Anticorrupção

Investigação

Ouvidoria

Pesquisa, Conhecimento e Inovação

Prevenção ao Conflito de Interesse

Responsabilização de Pessoas físicas e jurídicas

Transparência e Controle Social





Principais ações concluídas e previstas na Área de Auditoria

Capacitação dos servidores em auditoria baseada em riscos

Política de Gestão de Riscos do Estado de São Paulo

Manual sobre a Metodologia de Gestão de Riscos do Estado de São Paulo

Ainda

O Referencial Técnico da Auditoria Interna Governamental

O Manual de Orientações Técnicas de Atividade de Auditoria Interna

<https://www.controladoriageral.sp.gov.br/radar-anticorrupcao>



Painel Anticorrupção

<https://www.controladoriageral.sp.gov.br/radar-anticorruptao>

Plano Anticorrupção

Total de Ações

85

Ações Concluídas

15

Tema	Tipo Ação	Progresso
Todos	Todos	Todos

% de Ações Concluídas

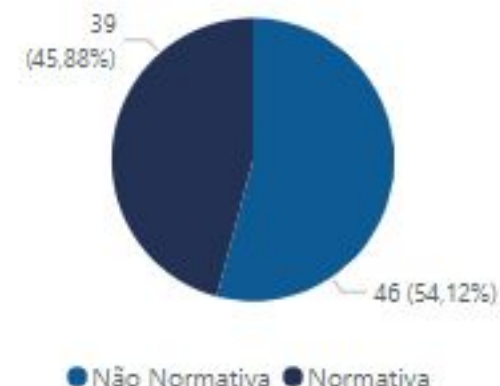


18%

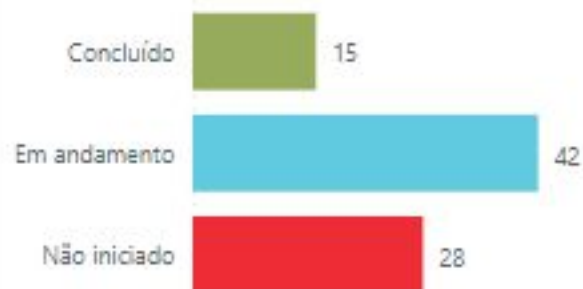
Quantidade por Tema



Quantidade por Tipo Ação



Quantidade por Progresso



Id	Tema	Ação	Objetivo	Tipo Ação
1	Articulação Interinstitucional	Decreto de Criação do Comitê de Combate à Corrupção do Estado de São Paulo	Assessorar o Governador do Estado na elaboração, na implementação e na avaliação de políticas de prevenção e combate à corrupção. Caberá ao CCC propor diretrizes para consecução das políticas públicas de prevenção e combate à corrupção e, para a priorização de programas e projetos relacionados ao tema.	Normativa
2	Articulação Interinstitucional	Publicação do Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo (PAC-SP)	Plano de Ações, cujo objetivo é estruturar e executar medidas concretas para aprimorar os	Normativa

APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

- Auditorias - Em especial aquelas voltadas à avaliação de políticas públicas
- O fomento à gestão de riscos;
- O incremento da integridade e transparência pública;
- O fortalecimento da ouvidoria com atenção especial às demandas dos cidadãos e aos direitos dos usuários dos serviços públicos

COMBATE À CORRUPÇÃO



CGE E LGPD

- Com fundamento no art. 2º do Decreto Estadual nº 66.850, de 15 de junho de 2022 a CGE/SP realiza tratamento, incluindo o compartilhamento de dados pessoais, observando o disposto no capítulo IV da LGPD, em especial para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, objetivando as seguintes finalidades:
 - I – Defesa do patrimônio público;
 - II – Controle interno;
 - III – Auditoria pública*
 - IV – Correição, prevenção e combate à corrupção;
 - V – Atividades de ouvidoria;
 - VI – Promoção da ética no serviço público;
 - VII – Incremento da transparência e ao fortalecimento das medidas voltadas à promoção da integridade da gestão no âmbito da Administração Pública direta e indireta.



CGE E LGPD



[Início](#) / Como e por que tratamos Dados Pessoais

Proteção de Dados

Da Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais

Como e por que tratamos Dados Pessoais

Segurança e Armazenamento

Quando compartilhamos dados

Direitos dos Titulares

Uso de Cookies

Canais de atendimento

Glossário



A Controladoria Geral do Estado de São Paulo realiza o tratamento de dados pessoais nos

Não Seguro — intranetcge.des.sp.gov.br





OBRIGADO